IMPRENSA OFICIAL
MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

ATOS DO PODER PÚBLICO

INDAIATUBA, QUINTA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2018 | Nº 1089 | ANO XVII

ÍNDICE

GABINETE DO PREFEITO	1
ADMINISTRAÇÃO	5
URBANISMO	7
FAMÍLIA E BEM ESTAR SOCIAL	7
Administração Indireta	8
SAAE	8

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.880 DE 15 DE MARÇO DE 2018

"Autoriza a transferência de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências".

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a transferência orçamentária de recursos da Secretaria Municipal da Saúde, consignadas no orçamento vigente, aprovado pela Lei n.º 6.855 de 14 de dezembro de 2017, até o valor de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), a saber:

I)- Transferir da dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
672	01.15.01.10.302.0015.2062.3.3.90.39 – Rec. Tesouro (01)	Manutenção à Média e Alta Complexidade – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	380.000,00

Total..... R$ 380.000,00

II)- Para a dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
683	01.15.01.10.302.0015.2062.4.4.90.52 – Rec. Tesouro (01)	Manutenção à Média e Alta Complexidade – Equipamentos e Material Permanente	R$ 380.000,0

Total..... R$ 380.000,00

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 15 de março de 2018, 188º de elevação à categoria de freguesia.

NILSON ALCIDES GASPAR PREFEITO

Publicado na Assessoria Técnica Legislativa, em 15 de março de 2018.

LEI Nº 6.881 DE 15 DE MARÇO DE 2018

"Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 2.584, de 21 de março de 1990, que dispõe sobre denominação de via pública".

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 2.584, de 21 de março de 1990, que dispõe sobre denominação de via pública, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica denominada Rua SOLDADO JOSÉ ORLANDO GARRIDO MEDINA (PARAFUSO), a atual Rua 12 do

loteamento denominado "Jardim Brasil". (NR)

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 15 de março de 2018, 188º de elevação à categoria de freguesia.

NILSON ALCIDES GASPAR PREFEITO

Publicado na Assessoria Técnica Legislativa, em 15 de março de 2018.

LEI Nº 6.882 DE 15 DE MARÇO DE 2018

(Vereador Luiz Alberto Pereira)

"Modifica e acrescenta dispositivos ao artigo 1º da Lei 5.628 de 09 de setembro de 2009 que „Obriga a instalação de banheiros químicos, adaptados às necessidades de pessoas portadoras de deficiência, nos eventos de qualquer natureza realizados no Município e dá outras providências".

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Modifica o artigo 1º, §2º da Lei 5.628 de 09 de setembro de 2009 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - [...]

§2º - A quantidade de módulos destinados a banheiros químicos a serem instalados deverá ser compatível e proporcional a previsão de público, em conformidade com o tipo de espetáculo ou evento, respeitando o percentual que nunca deverá ser menor que 10% (dez por cento) para instalação de banheiros adaptados aos portadores de necessidades especiais. (NR)

Art. 2º - Acresce um §3º ao artigo 1º da Lei 5.628 de 09 de setembro de 2009 com a seguinte redação:

§3º - No caso de eventos em que o número de banheiros químicos instalados for inferior a 10 (dez) unidades, deverá ser instalado ao menos 1 (um) banheiro químico adaptado. (AC).

Art. 3º - Acresce um §4º ao artigo 1º da Lei 5.628 de 09 de setembro de 2009 com a seguinte redação:

§4º - O uso do banheiro químico adaptado será de uso exclusivo do portador de necessidades especiais, com exceção do responsável ou acompanhante do mesmo, que poderá adentrar e utilizar para facilidade e cuidados que se fizerem necessários. (AC)

Art. 4º - Acresce um §5º ao artigo 1º da Lei 5.628 de 09 de setembro de 2009 com a seguinte redação:

§5º - Fica liberado o acesso ao banheiro pelos demais munícipes quando esses forem em sua totalidade adaptados ou sua porcentagem seja maior que 50% (cinquenta por cento), mantendo a preferência de uso ao portador de necessidades especiais. (AC)

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 15 de março de 2018, 188º de elevação à categoria de freguesia.

NILSON ALCIDES GASPAR PREFEITO

Publicado na Assessoria Técnica Legislativa, em 15 de março de 2018.

LEI Nº 6.883 DE 15 DE MARÇO DE 2018

(Vereador Adeilson Pereira da Silva)

"Insere no Calendário de Eventos do Município a „Páscoa Encantada"".

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica inserido no Calendário Oficial de Eventos do Município de Indaiatuba, a "Páscoa Encantada", a ser realizada anualmente no mês de Março.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 15 de março de 2018, 188º de elevação à categoria de freguesia.

NILSON ALCIDES GASPAR

PREFEITO

DECRETO Nº 13.290 DE 09 DE MARÇO DE 2018.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar."

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 7.128/2018,

D E C R E T A :

Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar até o limite de R$ 1.790.000,00 (hum milhão setecentos e noventa mil reais) nos termos do disposto no inciso II, do art. 5º, da Lei nº 6.855, de 14 de Dezembro de 2017, na dotação abaixo codificada:

FICHA	SUPLEMENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
599	01.15.01.10.1220015.2003.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.790.000,00

Total..... R$ 1.790.000,00

Art. 2º- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste decreto será coberto com recursos provenientes em igual valor do Superávit Financeiro de 2017- Tesouro.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. .

Prefeitura do Município de Indaiatuba, em 09 de março de 2018

NILSON ALCIDES GASPAR

PREFEITO

DECRETO Nº 13.291 DE 14 DE MARÇO DE 2018.

"Dá nova redação ao artigo 2º do Decreto nº 7.932, de 04 de dezembro de 2003, que altera o Decreto nº 7.692, de 20 de março de 2003, que regulamenta a Lei Municipal nº 3.982, de 21 de março de 2001, e dá outras providências."

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 7.039/2018,

D E C R E T A :

Art. 1º - O artigo 2º do Decreto nº 7.932, de 04 de dezembro de 2003, que altera o Decreto nº 7.692, de 20 de março de 2003, que regulamenta a Lei Municipal nº 3.982, de 21 de março de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O estacionamento rotativo denominado Zona Azul, de que trata a Lei Municipal nº 3.982, de 21 de março de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 7.692, de 20 de março de 2003, funcionará no horário das 9:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, e das 9:00 às 12:00 horas, aos sábados." (NR)

Art. 2º - O prazo de que trata o artigo 3º do Decreto nº 7.932, de 04 de dezembro de 2003, será contado a partir da data em que este Decreto produzir seus efeitos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 2 de maio de 2018.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, em 14 de março de 2018.

NILSON ALCIDES GASPAR

PREFEITO

DECRETO Nº 13.292 DE 14 DE MARÇO DE 2018.

"Dá nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 12.713, de 31 de março de 2016, que estabelece os procedimentos para a expedição do Alvará de Aprovação de Edificação Nova ou Reforma, Alvará de Execução de Edificação Nova ou Reforma e do Alvará de Licença para Residência Unifamiliar, por via eletrônica, no Município de Indaiatuba, e dá providências."

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação constante no Memorando nº 46/2018, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 7.132/2018,

DECRETA:

Art. 1º- O artigo 1º do Decreto nº 12.713, de 31 de março de 2016, que estabelece os procedimentos para a expedição do Alvará de Aprovação de Edificação Nova ou Reforma, Alvará de Execução de Edificação Nova ou Reforma e do Alvará de Licença para Residência Unifamiliar, por via eletrônica, no Município de Indaiatuba, e dá providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º- Os procedimentos para a aprovação de projetos, concessão de licença para construção ou reforma, regularização de edificações de residência unifamiliar ou de edificações comerciais ou industriais que independam de análise de viabilidade, de aprovação de projetos de desmembramento ou de unificação de lotes urbanos, bem como a expedição dos respectivos alvarás, deverá ter seu processamento realizado de forma exclusivamente eletrônica, observado o disposto neste Decreto." (NR)

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 26 de março de 2018.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, em 14 de março de 2018.

NILSON ALCIDES GASPAR

PREFEITO

DECRETO Nº 13.294 DE 15 DE MARÇO DE 2018.

"Dispõe sobre transferência de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências".

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.880, de 15 de março de 2018, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 4.674/2018,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam transferidas as dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, consignadas no orçamento vigente até o valor de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), a saber:

I)- Da dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR

672	01.15.01.10.302.0015.2062.3.3.90.39 – Rec. Tesouro (01)	Manutenção à Média e Alta Complexidade – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	380.000,00

Total..... R$ 380.000,00

II)- Para a dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
683	01.15.01.10.302.0015.2062.4.4.90.52 – Rec. Tesouro (01)	Manutenção à Média e Alta Complexidade – Equipamentos e Material Permanente	R$ 380.000,0

Total..... R$ 380.000,00

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 15 de março de 2018

NILSON ALCIDES GASPAR

PREFEITO

.....

DECRETO Nº 13.295 DE 16 DE MARÇO DE 2018.

"Dá nova redação a dispositivos do Decreto nº 12.852, de 10 de outubro de 2016, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e dá outras providências."

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação constante no ofício n° 004/2018 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e o que mais consta no Processo Administrativo nº 10.524/2005,

DECRETA:

Art. 1º- A alínea "b", do inciso I, e a alínea "a", do inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 12.852, de 10 de outubro de 2016, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - .....

I – Representantes Governamentais:

.....

b)- Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Rosangela Favotto

Suplente: Maria José de Jesus da Costa

.....

II- Representantes da Sociedade Civil:

a)- Representantes de Entidades de Proteção Social Básica I:

Titular: João Scalfi

Suplente: Patrícia Maura Bonini Brancaglion"

(NR)

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 16 de março de 2018.

NILSON ALCIDES GASPAR

PREFEITO

.....

DECRETO Nº 13.296 DE 16 DE MARÇO DE 2018.

"Altera a Comissão Permanente de Licitações – COPEL, e da outras providências."

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, e o que mais consta no Processo Administrativo nº 15.765/2005,

D E C R E T A:

Art. 1º- A Comissão Permanente de Licitações – COPEL, passa a ser composta pelos seguintes membros:

Presidente: Marcos Roberto Monaro;

Relator: Fernando Rasmussen;

Membros Titulares: Adriano Vergílio Pinheiro dos Santos;

Cátia de Freitas Silva Leite;

Natália Alves dos Reis.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Fica revogado o Decreto nº 12.961, de 17 de janeiro de 2017.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 16 de março de 2018.

NILSON ALCIDES GASPAR

PREFEITO

.....

DECRETO Nº 13.297 DE 19 DE MARÇO DE 2018.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar."

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 8.096/2018,

D E C R E T A :

Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar até o limite de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) nos termos do disposto no inciso II, do art. 5º, da Lei nº 6.855, de 14 de Dezembro de 2017, na dotação abaixo codificada:

FICHA	SUPLEMENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS			
563	01.14.01.15.4510009.2007.3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PES. JURÍDICA	500.000,00
565	01.14.01.15.4520011.2008.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00

Total..... R$ 900.000,00

Art. 2º- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste decreto será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro de 2017- Tesouro no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) do Superávit Financeiro de 2017- Por Fonte de Recurso.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Indaiatuba, em 19 de março de 2018

NILSON ALCIDES GASPAR

PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Municipal de Administração

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/18, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E PEREIRA & ANDRADE COMERCIO DE AGUA LTDA - ME. NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 15/03/18 - Objeto: Aquisição de água mineral sem gás de copo e em galão, gás de cozinha a granel cilindro pesando 45 KG e botijão pesando 13 KG para uso das secretarias municipais, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – valor total estimado R$ 178.544,78 – Pregão Presencial nº 16/18.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/18, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E BRAZNEGRI COMÉRCIO DE BEBIDAS E TRANSPORTES DE EIRELI - ME. NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 15/03/18 - Objeto: Aquisição de água mineral sem gás de copo e em galão, gás de cozinha a granel cilindro pesando 45 KG e botijão pesando 13 KG para uso das secretarias municipais, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – valor total estimado R$ 262.098,98 – Pregão Presencial nº 16/18.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/18, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E AGUA VIVA PEREIRA & PEREIRALTDA - ME. NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 15/03/18 - Objeto: Aquisição de água mineral sem gás de copo e em galão, gás de cozinha a granel cilindro pesando 45 KG e botijão pesando 13 KG para uso das secretarias municipais, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – valor total estimado R$ 48.557,88 – Pregão Presencial nº 16/18.

PORTARIA N° 1536/2017

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o que mais consta do processo administrativo nº 6569/17 e apenso nº 28958/17,

RESOLVE:

Art. 1o Atualizar a Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas e conselho de políticas públicas constituida pela Portaria nº 1509/17, composta pelos seguintes membros:

I - CONSTITUIR a COMISSÃO DE SELEÇÃO, sendo composta pelos seguintes servidores:

Secretaria Municipal de Educação

Emmanoel Abrantes dos Reis

Janayna Semyie Carvalho Akaboshi Ribeiro

Kelly Anísia Nogueira Lima

Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social

Elisabete Cristina Canil

Rogério Silva Siqueira

Michele Meira

Secretaria Municipal da Cultura

Andrelino Jesus da Silva

Erika Hayashi Kikuti

José Eduardo Rodrigues

Secretaria Municipal de Saúde

José Roberto Stefani

Tathiana Martins Alamero Lacalle

Rita de Cassia Jiampaulo F. Vaz

Secretaria Municipal de Esportes

Mirela Lucchiari Soares

Adriano Alberto Saviolli

Guilherme Bergamo

II - CONSTITUIR a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, sendo composta pelos seguintes servidores:

Secretaria Municipal de Educação

Raab Catarine Esquivel de Aguiar

Rosangela Favotto

Maria das Graças Coutinho Tomazetto

Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social

Elisabete Cristina Canil

Rogério Silva Siqueira

Michele Meira

Secretaria Municipal da Cultura

Andrelino Jesus da Silva

Erika Hayashi Kikuti

José Eduardo Rodrigues

Secretaria Municipal de Saúde

Silvana Mota Vieira

Mariana Vianna

Claudia Rezende Farias Rodrigues

Secretaria Municipal de Esportes

Mirela Lucchiari Soares

Adriano Alberto Saviolli

Guilherme Bergamo

III - CONSTITUIR a CONSELHO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, sendo composta pelos seguintes servidores,

Secretaria Municipal de Educação

Emmanoel Abrantes dos Reis

Reverton José de Paula

Kelli Regina Sander

Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social

Elisabete Cristina Canil

Rogério Silva Siqueira

Michele Meira

Secretaria Municipal da Cultura

Andrelino Jesus da Silva

Erika Hayashi Kikuti

José Eduardo Rodrigues

Secretaria Municipal de Saúde

José Roberto Stefani

Tathiana Martins Alamero Lacalle

Rita de Cassia Jiampaulo F. Vaz

Secretaria Municipal de Esportes

Mirela Lucchiari Soares

Adriano Alberto Saviolli

Guilherme Bergamo

Art. 2o - Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Indaiatuba, em 22 de dezembro de 2017.

NILSON ALCIDES GASPAR

Prefeito Municipal

Jlx.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018
EDITAL Nº 024/2018

OBJETO: Aquisição de brinquedos educativos e recreativos, para uso nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, nos Projetos Espaço Avançar, Gente Eficiente e pacientes em reabilitação nas Unidades de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, com prazo de cada entrega em até 15 (quinze) dias.

Tendo em vista o que consta dos autos, HOMOLOGO o julgamento e a adjudicação do objeto levado a efeito pela Pregoeira, considerando-se vencedoras deste certame licitatório as seguintes empresas: BRINK BRIL MATERIAIS ESCOLARES LTDA. – EPP., CARROSSEL BRINQUEDOS DE INDAIATUBA LTDA. – ME. e VANDERLEI COLODRÃO – ME., observadas as exigências editalícias e as condições constantes em suas propostas finais. Publique-se.

Indaiatuba, 19 de março de 2018

NILSON ALCIDES GASPAR

Prefeito Municipal

TERMO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/18
EDITAL Nº 014/18

Objeto: Aquisição de lençóis para berço, para uso nas Creches da Rede Municipal de Ensino, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12(doze) meses, com prazo de cada entrega em até 15 (quinze) dias.

Tendo em vista o que consta dos autos e diante do parecer da Secretaria Municipal de Educação, devidamente fundamentado, REVOGO esta licitação, por razões de interesse público, respaldado pelo artigo 49, constante da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores. Publique-se.

Indaiatuba, 21 de março de 2018

NILSON ALCIDES GASPAR

Prefeito Municipal

URBANISMO
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Amiente

A Diretoria do Departamento de Meio Ambiente de Indaiatuba, publica os pareceres dos Processos/ Estabelecimentos relacionados ao Meio Ambiente, abaixo. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

ASSUNTO: LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL – DEFERIDA

Processo Municipal Nº 5469/2018 Data entrada 26/02/2018

Requerente: SILAS FIALHO DE SOUZA - ME

Endereço: Rua Quartzo, 60 - Recreio Campestre Joia

Atividade: Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

FAMÍLIA E BEM ESTAR SOCIAL
Secretaria Municipal da Família e Bem Estar Social

PALESTRA "EMPODERAMENTO DA MULHER"

Data: 26/03/2018

Local: Centro Comunitário/ Associação Jardim Brasil

Endereço: Rua Lourenço Martins do Amaral, s/nº Jardim Brasil

Programação:

18:30h – Abertura

18:40h – Introdução – Leila Ap. Gomes João – Presidente do CMDM

19h – Esquete Teatral

19:20h – Palestra: "Empoderamento da Mulher"

Palestrante: Kátia Precoma – Psicóloga

20h – Coffee break

Administração Indireta

SAAE
Serviço Autônomo de Água e Esgotos

DISPENSA Nº 23/2018 - REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 3418/2017 - PROCESSO Nº 48/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em consulta de CPF, CNPJ, Cheques, Protestos Nacional, Restrições Financeiras, Ações Judiciais e quadro societário, pelo período de 12 (doze) meses.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE TERMO DE CONTRATO Nº 05/2018, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE E CAMPCHECK SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO LTDA - ME, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. Data: 20/03/2018. Valor Global: R$ 6.000,00 (seis mil reais). Dotação Orçamentária: 03.01.01.17512.0023.2003.3.3.90.39.05 - Prazo: 12 (doze) meses.

Indaiatuba, 21 de março de 2018.

ENGº SANDRO DE ALMEIDA LOPES CORAL - Superintendente

IMPRENSA OFICIAL
EXPEDIENTE

A IMPRENSA OFICIAL DE INDAIATUBA (Lei Nº 6683/17) é uma publicação da Prefeitura de Indaiatuba, produzida pela Relações Institucionais e Comunicação. Paço Municipal, Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2800 Jd. Esplanada CEP.: 13.330-900, telefone: (019) 3834-9171 / 3834-9000.
Recebimento de matérias para unidades municipais de acordo com a Portaria 001/2013 da Secretaria de Governo.
Redação: Darlene Ribeiro, Laís Fernandes, Lincoln Franco, Renata Lippi A. Lemuchi, Sirlene Virgílio Bueno - Fotos: Eliandro Figueira / Giuliano Miranda
Divulgação - Diagramação: Renata Pucci
Jornalista Responsável: Lincoln Franco - MTB: 33546 / SP
Internet: Home Page: www.indaiatuba.sp.gov.br - E.mail: imprensaoficial@indaiatuba.sp.gov.br